



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Errata	5
Extrato	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.680, DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as necessidades de manutenção das dotações da saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA157) R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 168) R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 199) R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 202) R\$ 300.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valores advindo de emenda parlamentar referente ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE R\$ 300.000,00; INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL R\$ 300.000,00: saldo residual do exercício de 2019, também relativo ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE R\$ 300.000,00; e R\$ 100.000,00 por excesso de arrecadação de valores advindos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.070, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
TAMARA FERNANDA DE SOUZA	RG: 52.141.439-8	13/04/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



DECRETO N. 6.071 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário para fazer face às despesas do orçamento vigente, e dá outras providências.”

Antonio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no âmbito municipal de forma a disponibilizar a rede de saúde municipal os insumos e equipamentos mínimos necessários ao combate ao surto;

COSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por provocação do Egrégio TCESP nos termos do ofício GP n. 54/2000 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário na for a da lei;

COSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 6066 de 03/04/2020 que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Viradouro.

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal c/c o preconizado no artigo 61, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal de Viradouro/SP e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crédito extraordinário no valor de no valor de R\$ 58.397,73 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº 3.632 de 05/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

02	04 00 SAUDE		
437	10.304.0020.2069.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	58.397,73
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 005 13
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
312	003 CORAVI - 19 .PROGR.SAÚDE- FEDERAL		

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força dos repasses:

(I) Recurso Governo Federal – MS no valor de R\$ 58.397,73
Fontes de Recurso 05 13

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações necessárias no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 3.417 de 23 de agosto de 2017 que aprovou o PPA 2018 / 2021, na Lei nº. 3.620 de 15 de outubro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020 e na Lei nº 3.632 de 05 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º. Fica autorizado a suplementar, remanejar as dotações dentro da mesma função se necessarias.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, após sua publicação e/ou afixação.

Viradouro, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 4 de 7

DECRETO Nº 6.072, DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.680, de 15 de abril de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as necessidades de manutenção das dotações da saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA157) R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 168) R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 199) R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 202) R\$ 300.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, valores advindo de emenda parlamentar referente ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE R\$ 300.000,00; INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL R\$ 300.000,00; saldo residual do exercício de 2019, também relativo ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE R\$ 300.000,00; e R\$ 100.000,00 por excesso de arrecadação de valores advindos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

7º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MATRIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Justificativa: Tal aditamento se faz necessário pois, segundo a solicitante, o saldo remanescente não será suficiente até o término do contrato. Visto que o calculado, em programação anual, fora estipulado para 50 assistidos e durante a execução do ajuste aumentou para 61. O consumo teve considerável aumento e resultou em falta de alguns itens. Dada a importância dos itens por fazer o atendimento a famílias de extrema vulnerabilidade, como portadores de Câncer, HIV e acamados, resolveu aditar o contrato para atendê-los sem nenhum prejuízo.

Valor: R\$ 6.398,05 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 5 de 7

DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTOS RESPIRATÓRIOS.

Justificativa: O presente termo de adiamento faz-se necessário para suprir a demanda maior que o estimado em licitação, visto que o saldo não fora suficiente. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde o material é de uso contínuo e de grande importância para o atendimento de pacientes pelo SUS – Sistema Único de Saúde – no município. A Administração Municipal entende a importância na compra dos produtos, bem como seus benefícios e o tratamento por ele proporcionado, portanto, visando manter o atendimento da população resolveu aditar o contrato.

Valor: R\$ 26.136,60 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Reajuste

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTOS RESPIRATÓRIOS.

Justificativa: O presente termo se dá visando cumprir as cláusulas previstas em contrato, em especial a cláusula sexta que trata do reajuste, e visando agir de forma consoante a legislação vigente, a lei federal nº 10.192/01.

Valor: R\$ 4.707,89 (quatro mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Errata

ERRATA DO EDITAL.

O Edital 038/2020 publicado em 03/04/2020, com relação ao Pregão Presencial 022 / 2020, Processo Licitatório nº 082 /2020, Registro de Preço nº 014 /2020 fora publicado com o nome a data da abertura da sessão pública no item 1.1 errada.

Por tanto, onde se lê:

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, as declarações de cumprimento das condições de habilitação, e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 08h00min do dia 03 de abril de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP

Deve-se ler:

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, as declarações de cumprimento das condições de habilitação, e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 08h00min do dia 22 de abril de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 038/2020.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: Bergamin Sinalização E Tecnologia Viária LTDA - EPP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 6 de 7

Objeto: EXECUÇÃO DE AÇÕES E/OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA – referente ao Convenio nº 111/2019, Processo Detran-SP nº 2900393/19. Sendo: Implantação de sinalização horizontal, vertical e semafórica; Implantação de sinalização vertical no Anel Viário e Distrito Industrial; Aquisição de equipamento de Sinalização asfáltica.

Valor: R\$ 247.101,40.

Vigência: 20-03-2020 à 20-03-2021.

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Patrícia de Cássia Gentini Câmara, presidente do Conselho do FUNDEB, convoca os senhores conselheiros para a reunião a realizar-se na 6ª feira, dia 17/04/2020 às 14h, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães nº 301, nesta cidade.

Pauta da reunião: Análise dos gastos com a Educação, no primeiro trimestre do corrente ano

Viradouro, 15 de abril de 2020.

Patrícia de Cássia Gentini Câmara

Presidente do FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1543

Página 7 de 7

Os prazos do Decreto 6056/2020 foram estendidos até 22/04/2020, por força do Decreto Municipal 6069/2020 que obedece ao Decreto do Governador do Estado de São Paulo 64.920/2020



CORONAVÍRUS

DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO
WHATSAPP DA PREFEITURA

(17) 99639-8613
(DENÚNCIA ANÔNIMA)


@PrefeituraDeViradouro
www.viradouro.sp.gov.br

